

DECRETO Nº 560, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado JAUAROCA, no Município de Ipixuna do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que sejam prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, que cria o Pró-Assentamento Estadual (PROA-PA) e os Projetos Estaduais de Assentamentos;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) é o ente executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei nº 4.584, de 1975, cabendo-lhe entre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; Considerando a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agropecuárias que propiciem às populações, delas dependentes, uma base econômica autossustentável e assegurem a manutenção das condições naturais, bem como a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando, finalmente, o que consta da Portaria nº 769, de 7 de novembro de 2019, da Presidência do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 34030, de 8 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 2014/249928,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado JAUAROCA (Associação dos Moradores Trabalhadores e Trabalhadoras da Comunidade Jauaroca), localizado no Município de Ipixuna do Pará, possuindo área de 1.208,8186 ha (Um mil, duzentos e oito hectares, oitenta e um ares e oitenta e seis centiares), para o assentamento de 41 (quarenta e uma) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do Memorial Descritivo reproduzido a seguir: Partindo do marco B34-M-0008, de coordenada N = 9.701.769,18m e E = 176.088,87m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Associação Ananí, com a seguinte distância 1.922,24 m e azimute plano 98º16'57" até o marco B34-M-0007, de coordenada N = 9.701.492,27m e E = 177.991,06m; ; deste, segue pelo lote ocupado por Margem esquerda do Rio Capim, com a seguinte distância 152,36 m e azimute plano 123º45'10" até o marco E25-V-10545, de coordenada N = 9.701.407,62m e E = 178.117,73m; 48,78 m e azimute plano 139º22'05" até o marco E25-V-10544, de coordenada N = 9.701.370,61m e E = 178.149,50m; 48,91 m e azimute plano 138º03'31" até o marco E25-V-10543, de coordenada N = 9.701.334,22m e E = 178.182,19m; 50,36 m e azimute plano 134º35'55" até o marco E25-V-10542, de coordenada N = 9.701.298,87m e E = 178.218,04m; 52,68 m e azimute plano 131º17'31" até o marco E25-V-10541, de coordenada N = 9.701.264,10m e E = 178.257,62m; 52,92 m e azimute plano 127º26'19" até o marco E25-V-10540, de coordenada N = 9.701.231,93m e E = 178.299,64m; 54,21 m e azimute plano 124º24'44" até o marco E25-V-10539, de coordenada N = 9.701.201,30m e E = 178.344,37m; 57,35 m e azimute plano 126º29'58" até o marco E25-V-10538, de coordenada N = 9.701.167,19m e E = 178.390,46m; 57,45 m e azimute plano 124º00'15" até o marco E25-V-10537, de coordenada N = 9.701.135,06m e E = 178.438,09m; 56,28 m e azimute plano 125º57'16" até o marco E25-V-10536, de coordenada N = 9.701.102,01m e E = 178.483,65m; 56,25 m e azimute plano 124º21'57" até o marco E25-V-10535, de coordenada N = 9.701.070,26m e E = 178.530,08m; 54,17 m e azimute plano 121º45'51" até o marco E25-V-10534, de coordenada N = 9.701.041,75m e E = 178.576,13m; 51,79 m e azimute plano 113º29'27" até o marco E25-V-10533, de coordenada N = 9.701.021,10m e E = 178.623,63m; 55,41 m e azimute plano 109º51'26" até o marco E25-V-10532, de coordenada N = 9.701.002,28m e E = 178.675,75m; 56,23 m e azimute plano 105º14'18" até o marco

E25-V-10531, de coordenada N = 9.700.987,50m e E = 178.729,99m; 53,65 m e azimute plano 106º01'13" até o marco E25-V-10530, de coordenada N = 9.700.972,70m e E = 178.781,56m; 51,03 m e azimute plano 101º37'04" até o marco E25-V-10529, de coordenada N = 9.700.962,42m e E = 178.831,54m; 49,19 m e azimute plano 93º24'32" até o marco E25-V-10528, de coordenada N = 9.700.959,50m e E = 178.880,64m; 50,89 m e azimute plano 91º17'26" até o marco E25-V-10527, de coordenada N = 9.700.958,35m e E = 178.931,52m; 50,42 m e azimute plano 84º42'08" até o marco E25-V-10526, de coordenada N = 9.700.963,01m e E = 178.981,72m; 50,04 m e azimute plano 82º08'15" até o marco E25-V-10525, de coordenada N = 9.700.969,85m e E = 179.031,28m; 50,00 m e azimute plano 74º07'39" até o marco E25-V-10524, de coordenada N = 9.700.983,53m e E = 179.079,38m; 50,16 m e azimute plano 77º38'22" até o marco E25-V-10523, de coordenada N = 9.700.994,26m e E = 179.128,38m; 52,66 m e azimute plano 85º33'20" até o marco E25-V-10522, de coordenada N = 9.700.998,35m e E = 179.180,88m; 52,09 m e azimute plano 86º15'07" até o marco E25-V-10521, de coordenada N = 9.701.001,75m e E = 179.232,86m; 56,85 m e azimute plano 96º23'10" até o marco E25-V-10520, de coordenada N = 9.700.995,43m e E = 179.289,36m; 58,44 m e azimute plano 103º13'00" até o marco E25-V-10519, de coordenada N = 9.700.982,07m e E = 179.346,25m; 56,55 m e azimute plano 110º29'24" até o marco E25-V-10518, de coordenada N = 9.700.962,27m e E = 179.399,22m; 56,07 m e azimute plano 108º56'55" até o marco E25-V-10517, de coordenada N = 9.700.944,06m e E = 179.452,25m; 53,24 m e azimute plano 110º45'28" até o marco E25-V-10516, de coordenada N = 9.700.925,19m e E = 179.502,04m; 46,72 m e azimute plano 116º47'22" até o marco E25-V-10515, de coordenada N = 9.700.904,13m e E = 179.543,75m; 43,73 m e azimute plano 136º19'23" até o marco E25-V-10514, de coordenada N = 9.700.872,51m e E = 179.573,95m; 40,30 m e azimute plano 126º53'20" até o marco E25-V-10513, de coordenada N = 9.700.848,31m e E = 179.606,18m; 36,05 m e azimute plano 178º52'00" até o marco E25-V-10512, de coordenada N = 9.700.812,27m e E = 179.606,90m; 61,05 m e azimute plano 229º22'50" até o marco E25-V-10511, de coordenada N = 9.700.772,53m e E = 179.560,56m; 61,62 m e azimute plano 239º45'58" até o marco E25-V-10510, de coordenada N = 9.700.741,50m e E = 179.507,32m; 60,26 m e azimute plano 260º08'07" até o marco E25-V-10509, de coordenada N = 9.700.731,18m e E = 179.447,95m; 56,74 m e azimute plano 259º51'35" até o marco E25-V-10508, de coordenada N = 9.700.721,19m e E = 179.392,10m; 59,87 m e azimute plano 256º15'22" até o marco E25-V-10507, de coordenada N = 9.700.706,97m e E = 179.333,95m; 52,76 m e azimute plano 239º43'36" até o marco E25-V-10506, de coordenada N = 9.700.680,37m e E = 179.288,38m; 60,56 m e azimute plano 241º50'01" até o marco E25-V-10505, de coordenada N = 9.700.651,78m e E = 179.234,99m; 59,76 m e azimute plano 245º01'23" até o marco E25-V-10504, de coordenada N = 9.700.626,55m e E = 179.180,82m; 59,79 m e azimute plano 240º03'53" até o marco E25-V-10503, de coordenada N = 9.700.596,71m e E = 179.129,01m; 58,89 m e azimute plano 234º51'02" até o marco E25-V-10502, de coordenada N = 9.700.562,81m e E = 179.080,86m; 57,24 m e azimute plano 235º35'52" até o marco E25-V-10501, de coordenada N = 9.700.530,47m e E = 179.033,63m; 57,24 m e azimute plano 236º53'38" até o marco E25-V-10500, de coordenada N = 9.700.499,20m e E = 178.985,68m; 55,00 m e azimute plano 229º11'17" até o marco E25-V-10499, de coordenada N = 9.700.463,26m e E = 178.944,06m; 57,44 m e azimute plano 227º00'38" até o marco E25-V-10498, de coordenada N = 9.700.424,10m e E = 178.902,04m; 56,46 m e azimute plano 222º43'28" até o marco E25-V-10497, de coordenada N = 9.700.382,62m e E = 178.863,74m; 54,39 m e azimute plano 223º07'24" até o marco E25-V-10496, de coordenada N = 9.700.342,92m e E = 178.826,56m; 51,98 m e azimute plano 223º03'26" até o marco E25-V-10495, de coordenada N = 9.700.304,94m e E = 178.791,07m; 50,79 m e azimute plano 220º36'02" até o marco E25-V-10494, de coordenada N = 9.700.266,38m e E = 178.758,02m; 51,93 m e azimute plano 211º51'06" até o marco E25-V-10493, de coordenada N = 9.700.222,26m e E = 178.730,61m; 50,67 m e azimute plano 208º33'43" até o marco E25-V-10492, de coordenada N = 9.700.177,76m e E = 178.706,38m; 51,06 m e azimute plano 205º37'50" até o marco E25-V-10491, de coordenada N = 9.700.131,73m e E = 178.684,30m; 51,43 m e azimute plano 206º57'06" até o marco E25-V-10490, de coordenada N = 9.700.085,89m e E = 178.660,99m; 49,84 m e azimute plano 211º15'32" até o marco E25-V-10489, de coordenada N = 9.700.043,28m e E = 178.635,13m; 48,40 m e azimute plano 207º11'00" até o marco E25-V-10488, de coordenada N = 9.700.000,23m e E = 178.613,02m; 50,50 m e azimute plano 205º50'26" até o marco E25-V-10487, de coordenada N = 9.699.954,78m e E = 178.591,01m; 49,68 m e azimute plano 205º01'27" até o marco E25-V-10486, de coordenada N = 9.699.909,76m e E = 178.569,99m; 51,75 m e azimute plano 203º25'12" até o marco E25-V-10485, de coordenada N = 9.699.862,27m e E = 178.549,42m; 51,52 m e azimute plano